Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
**4ª Superintendência Regional**

**TD: 4.0103.00/2022**

**TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO** que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA-SE**, na forma abaixo:

Pelo presente **TERMO**, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, Empresa Pública Federal criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2.000, e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0005-50, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional da 4ª/SR, **MARCOS ALVES FILHO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da RG: 1.367.399 SSP/SE e do CPF: 794.719.605-25, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, nº 3434, condomínio Padre Arnóbio, Edf. Beta, apt. 791, bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.048-010 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA,** CNPJ nº 13.104.112/0001-34, na Praça Santa Terezinha, 26, Centro, Moita Bonita/SE, CEP: 49.560-000 doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **VAGNER COSTA DA CUNHA,** brasileiro, casado, portador da RG: 760.960 SSP/SE e do CPF 652.669.865-49, residente e domiciliado em Moita Bonita/SE, CEP: 49.560-000, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO,** com fundamento legal no artigo 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 e autorização da Resolução Regional nº 180/2022, do Comitê de Gestão Executiva da 4ª SR da CODEVASF, constante do Processo nº 59540.000555/2022-19-e, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação pela CODEVASF de:

- 02 (duas) Máq. Costura Doméstica, sem tombamento, valor unitário R$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

- 02 (duas) Maq. cost. Galoneira 03 Agulhas e seus acess. (MS 582-3 AT), tombamentos 310.155-7 e 310.156-4, valor unitário R$ 4.377,52 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

- 02 (duas) Máquina de costura industrial Reta mod_Mafran, tombamentos 310.182-5 e 310.183-3, valor unitário R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

**1.1** A presente doação perfaz o valor total de R$ 16.065,44 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**1.2** A especificação técnica do bem ora doado, consta da nota fiscal de aquisição, anexadas ao respectivo processo administrativo.

Marcos Alves Filho
Superintendente Regional
4ª SR



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

**1.3** A regularidade fiscal da prefeitura municipal Moita Bonita/SE será dispensada em virtude do Art. 83 § 2º da Lei 14.194/2021, visto que o município tem até 50 mil habitantes.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** recebe o bem descrito no item 1. do presente termo, responsabilizando-se, a partir desta data, pela guarda, conservação e manutenção do mesmo, comprometendo-se a utilizá-lo **exclusivamente para finalidades de interesse social, sem fins lucrativos e dentro da área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF.**

**2.1** O **MUNICÍPIO** obriga-se nesse ato a não transferir o bem a terceiros, seja pessoa física ou jurídica, sob pena de desvio de finalidade e reversão do bem ao patrimônio da **CODEVASF**, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis e aplicáveis ao caso;

**2.2** O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter no objeto da presente doação, o adesivo ou pintura com a logomarca que tenha sido aposto no (s) bem (ns) doado (s);

**2.3** Quando for o caso (veículos), o **MUNICÍPIO** obriga-se a fazer a transferência de propriedade do bem recebido em doação ao **DETRAN**, no prazo de 30 (trinta) dias, arcando com toda e qualquer penalidade administrativa ou responsabilidade civil decorrente do descumprimento dessa obrigação, a exemplo de multas do INMETRO e de trânsito;

**2.4** O **MUNICÍPIO** compromete-se a zelar e manter o bem no acervo municipal, salvo quando o mesmo atingir a condição de inservível ou antieconômico ou outra classificação conforme Decreto 99.658/1990, salvo legislação municipal específica;

**2.5** Para alienação ou descarte do bem, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 8º do Decreto 99.658/1990 (prévia avaliação, venda mediante concorrência, leilão ou convite), salvo legislação municipal específica.

**2.6** O **MUNICÍPIO** fica ciente que a **CODEVASF** oficiará a Câmara de Vereadores e o Ministério Público local, a fim de comunicar a presente doação, nos termos da legislação vigente.

## 3. DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIRO

Que o **MUNICÍPIO,** a partir desta data, fica responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que for causado a terceiros, decorrentes de acidentes que envolvam os bens ora doados, respondendo por quaisquer obrigações, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como indenizações decorrentes dos danos porventura causados.

## 4. DAS PENALIDADES

Em caso de comprovado desvio de finalidade, a **CODEVASF** tomará as medidas administrativas e judiciais necessárias, ficando o **MUNICÍPIO** impossibilitado de receber qualquer outro bem em doação até que regularizada a situação.

**4.1** O descumprimento das disposições do presente instrumento implicará na revogação da doação, com reversão dos bens ao patrimônio da **CODEVASF**, sujeitando o **MUNICÍPIO** às medidas restritivas constantes da legislação pertinente.

Marcos Alves Filho
Superintendente Regional
4ª SR



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

## 5. DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia do presente termo, a CODEVASF providenciará a sua publicação, por extrato, no diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

## 6. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para dirimis quaisquer dúvidas suscitadas na execução desse instrumento, renunciando às partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO** em uma via, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Aracaju/SE, 13 de junho de 2022.

**MARCOS ALVES FILHO**
Superintendente da 4ª/SR - CODEVASF

**VAGNER COSTA DA CUNHA**
Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE

**TESTEMUNHAS:**

CPF nº 082.123.165-72

CPF nº 064.656.585-10



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

## AVALIAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO - CODEVASF 4ª/SR

| Data de aquisição | N° do Tombamento | Localização Atual do Bem | Descrição do Bem | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) | Estado Atual do Bem |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09/03/2022 | Sem patrimônio | CODEVASF | Máq. Costura Doméstica | UNID | 2 | 955,20 | 1.910,40 | E |
| 28/04/2022 | 310.155-7<br>310.156-4 | CODEVASF | Maq. cost. Galoneira 03 Agulhas e seus acess. (MS 582-3 AT) | UNID | 2 | 4.377,52 | 8.755,04 | E |
| 24/01/2022 | 310.182-5<br>310.183-3 | CODEVASF | Máquina de costura industrial Reta mod_Mafran | UNID | 2 | 2.700,00 | 5.400,00 | E |
| | | | | | | | **16.065,44** | |

**Estado do Bem**

**E- Excelente**
**B - Bom;**
**R - Regular;**
**I - Inservível**
**N/INF - Não Informado**
**N/V - Não Verificado**
**N/P/T – Não Passível Tombamento**
**N/A – Não se Aplica**

Recebi em 09 de junho de 2022, resultando de que durante a entrega ficou observado a falta de 01 (um) pedal para acionamento de uma das máquinas de costura

[signature]

Paulo Roberto Correia Lima
Cadastro: 9045-03

Solange Cristina Fialho de Menezes

Adriana Oliveira neto Cadastro: